



PROCESSO Nº 1607/13

PROTOCOLO Nº 11.661.178-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 522/13

APROVADO EM 04/11/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CENAP

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 201/11 de 07/04/11.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1394/13-SUED/SEED, de 01/07/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel em 22/10/12, de interesse do Centro de Educação Profissional - CENAP do município de Cascavel, mantido pelo Centro de Educação Profissional S/C. Ltda., que por sua direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 201/11 de 07/04/11.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1940/11, de 25/05/11, com base no Parecer CEE/CEB nº 285/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

O Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1937/11, com base no Parecer CEE/CEB nº 201/11 pelo prazo de 18 meses, a partir da data da publicação, de 02/08/11 a 02/02/13.



PROCESSO Nº 1607/13

1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Prótese Dentária
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Regime de matrícula: Modular
- Regime de funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira período da manhã e noite, finais de semana manhã, tarde e noite.
- Carga horária: 1200 horas
- Número de vagas: máximo 40 vagas por turma
- Período de integralização do curso:
 - a) mínimo 18 (dezoito) meses e máximo de 60 (sessenta) meses, para os alunos que fizeram matrículas para estudar de 2ª a 6ª feira.
 - b) mínimo de duração de 36 (trinta e seis) meses e máximo de 60 (sessenta) meses para alunos que fizerem matrícula para estudar nos finais de semana.
- Requisitos de acesso:
 - idade mínima de 17 anos completo;
 - cópia do histórico de conclusão do Ensino Médio ou declaração de estar cursando o 3º ano do Ensino Médio.

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Prótese Dentária confecciona dispositivos e aparelhos protéticos e ortodônticos, por solicitação do cirurgião-dentista. Presta suporte técnico ao cirurgião-dentista na fase laboratorial da confecção das próteses dentárias. Gerencia estabelecimentos laboratoriais de produção de peças protéticas, controlando estoques e a comercialização de produtos e serviços. Opera e zela pelo bom uso e manutenção do maquinário tecnológico relacionado a confecção das próteses e aparelhos ortodônticos. Em sua atuação é requerida a observância à impossibilidade de prestação de assistência direta a clientes.



PROCESSO Nº 1607/13

1.3 Matriz Curricular (fls. 304)

DISCIPLINAS	CURSO: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA											
	1º Módulo			2º Módulo			3º Módulo			Total		Total
	Teoria	Prática		Teoria	Prática		Teoria	Prática		Teoria	Prática	
Administração Laboratorial e Informática	20	30	-	-	-	-	-	-	-	20	30	41,6
Anatomia e Escultura Dental	30	40	-	-	-	-	-	-	30	40	58,3	
Equipamentos e Instrumentais	30	30	-	-	-	-	-	-	30	30	50	
Oclusão Dental	30	20	-	-	-	-	-	-	30	20	41,6	
Material de Próteses	30	30	-	-	-	-	-	-	30	30	50	
Higiene e Segurança do Trabalho	30	-	-	-	-	-	-	-	30	-	25	
Anatomia e Enceramento	30	60	-	-	-	-	-	-	30	60	75	
Prótese Fixa I	-	-	50	70	-	-	-	-	50	70	100	
Prótese Parcial removível I	-	-	50	70	-	-	-	-	50	70	100	
Prótese Total I	-	-	50	70	-	-	-	-	50	70	100	
Aparelhos Ortodônticos I	-	-	40	70	-	-	-	-	40	70	91,6	
Prótese Fixa II	-	-	-	-	40	90	-	-	40	90	108,3	
Prótese Parcial removível II	-	-	-	-	40	90	-	-	40	90	108,3	
Prótese Total II	-	-	-	-	40	90	-	-	40	90	108,3	
Aparelhos Ortodônticos II	-	-	-	-	40	90	-	-	40	90	108,3	
Noções de prótese sobre implante	-	-	-	-	40	-	-	-	40	-	33,3	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sub Total	200	210	190	280	200	360	200	280	590	850	1.200	
Total Geral	1.440 h/a ou 1.200 h											



PROCESSO Nº 1607/13

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Prótese Dentária.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termos de convênios com:

- Spaoral – Spa Odontológico
- Artdente
- Município de Cascavel

Os termos de convênio estão anexados às folhas 313 a 325.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

Turmas	Ano	Matriculados	Desistentes	Atual
01	2012	30	10	20

1.7 Coordenação do Curso

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Camila Machado da Luz Ferroni	• Bacharel em Odontologia	• Coordenação do Curso • Coordenação das Práticas



PROCESSO Nº 1607/13

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 41/13 de 09/04/13 do NRE de Cascavel, integrada pelos Técnicos Pedagógicos Dilce Maria Simões dos Santos – licenciada em Letras, Marcelo Arenas – bacharel em Turismo e Hotelaria, Adriana Forlanetto – licenciada em Educação Física e como perita Marli Schmidt – bacharel em Odontologia, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 231/13-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do referido curso.

1.10 Alteração do Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fl. 510)

Regime de funcionamento:

de 2º a 6º feira das 19h às 22h40

Finais de semana: 07h50 às 12h e das 13h às 18h

Forma: concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio

Número de vagas: até 02 turmas iniciais, máximo de 30 anos cada

Requisitos de acesso: estar cursando o 3º ano ou ter concluído o Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1607/13

Matriz Curricular (fl. 307)



	MATRIZ CURRICULAR							Fls. 100 NRE de Cascavel SEF	
Estabelecimento: CENAP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL									
Município: Cascavel – Paraná									
Curso: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA									
Forma: Concomitante/Subseqüente					Reconhecimento: Resolução nº 1937/11 Diário Oficial nº 8520 em 02.08.11				
Turnos: Noturno / Final de Semana					Carga Horária: 1.440 h/a = 1.200 h/r				
Módulo: 04					Organização: Modular				
Disciplinas	1º Teoria	Prática	2º Teoria	Prática	3º Teoria	Prática	4º Teoria	Prática	
Administração Geral	40								
Anatomia Geral e Escultura	30	40							
Equipamentos e Instrumentais	30	30							
Oclusão Dental	30	30							
Material de Próteses	30	30							
Higiene e Segurança no Trabalho	30								
Anatomia Dental e Enceramento	30	60							
Prótese Fixa I			40	70					
Prótese Parcial Removível I			40	70					
Prótese Total I			40	70					
Aparelhos Ortodônticos I			40	70					
Metodologia Científica			30						
Prótese Fixa II					40	80			
Prótese Parcial Removível II					40	80			
Prótese Total II					30	80			
Aparelhos Ortodônticos II							30	80	
Noções de Prótese sobre implante							30		
Trabalho de conclusão de curso							30		
Horas Extras							40		
Total	220	190	190	280	110	240	130	80	
Total Geral 1.440 h/a = 1.200 h/r									

PROCESSO Nº 1607/13

2. Mérito



Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação para as disciplinas indicadas.

Tendo em vista a presença de Certidão Positiva à folha 164, o Núcleo Jurídico da Administração/SEED, declara que entende não existir óbice legal para que seja concedido o feito. (fl. 566)

O Certificado do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária apresentam prazo de validade atualizados. (fls. 494 e 496)

A Comissão de Verificação relata que os ambientes administrativos e pedagógicos da referida instituição de ensino são adequados, com banheiros adaptados e rampas de acesso para portadores de necessidades especiais, biblioteca com acervo bibliográfico específico para o curso, laboratórios equipados com materiais necessários, manifestando-se favorável ao reconhecimento do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1200 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses ou 36 meses, dependendo do regime de matrícula, 40 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional - CENAP do município de Cascavel, mantido pelo Centro de Educação Profissional S/C Ltda., desde 02/08/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 02/02/13 a 02/02/18, de acordo com as Deliberações nºs 09/06, 02/10 e 01/13-CEE/PR

b) as alterações do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 201/11 de 07/04/11, referentes ao regime de funcionamento, forma de organização do curso, número de vagas, requisitos de acesso e modalidade de oferta, de acordo com o descrito neste Parecer.

Com a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio pela Resolução CNE/CEB nº 04/12 de 06/06/12, o Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, denomina-se Ambiente e Saúde.

PROCESSO Nº 1607/13



Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;

b) atender a alínea b, § 2º do artigo 7º da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

c) adequar o Plano de Curso conforme a Resolução CNE/CEB nº 06/12 de 20/09/12, que define Diretrizes Curriculares nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE